



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 084/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial e suplementar autorizado pela Lei nº 2.762, de 03 de julho de 2020, para o atendimento de despesas que especifica”

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.762, de 03 de julho de 2020;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipam. e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 619

Valor: R\$ 10.916,87

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipam. e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 620

Valor: R\$ 35.083,13

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 621

Valor: R\$ 24.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de repasses do FNS-Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 59.083,13 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e treze centavos).

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 208

Valor: R\$ 10.916,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 06 de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

